



CAINELLI DE ALMEIDA  
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA  
COMARCA DE NOVO HAMBURGO/RS

PROCESSO Nº 5009671-74.2022.8.21.0019

**RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS (Eventos 77 – 84)**

**CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de recuperação judicial de **R.B.J METAIS LTDA.** e **WITT GALVANOPLASTIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS**, com fulcro no artigo 3º, da Recomendação n.º 72 do CNJ, bem como o **RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos a seguir:

## I

### DO RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

*Segundo relatório (Eventos 77 – 84)*

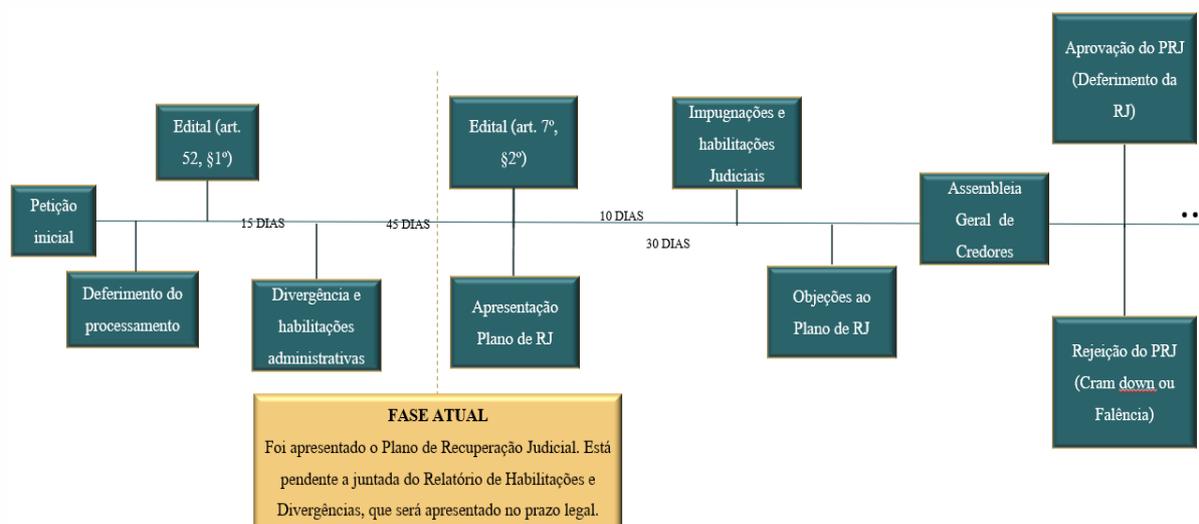
1. O Relatório de Andamentos Processuais possui como principal objetivo *“contribuir com a celeridade e eficiência do processo e é uma excelente ferramenta de organização dos autos que comumente é repleto de petições de variados personagens, por se tratar de um processo coletivo com múltiplos interesses e pedidos”*, consoante o art. 3º, §1º, da Recomendação n.º 72 do CNJ. Ademais, a sua principal função é informar as recentes petições protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador.
2. Passa-se à análise do ocorrido no processo de recuperação judicial do Evento 77 ao 84.



## I.I

### DO CRONOGRAMA PROCESSUAL

3. O presente processo de Recuperação Judicial está em fase inicial e, no momento, os credores estão com prazo aberto para apresentação de suas habilitações e divergências administrativas. Abaixo, segue gráfico que ilustra a fase processual:



4. No atual momento processual, existem dois prazos em aberto, a serem cumpridos pela Administração Judicial, quais sejam:

- Prazo para apresentação do Relatório da Fase Administrativa (art. 7º, §2º, da LREF): **08/08/2022**.
- Prazo para apresentação do Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial (art. 22, inciso II, alínea h, da LREF): **29/07/2022**.

## I.II

### DO RELATÓRIO DO PROCESSO

#### *Petições do Processo*

5. Segue abaixo, os tópicos das principais petições que movimentaram o processo até o momento, posteriormente à apresentação do primeiro relatório (Evento 76):



DATA	EVENTO	MÉRITO
04/07/2022	<b>Evento 80</b>	Resposta ao Ofício informando a alteração do cadastro da RFB para refletir o processamento da recuperação judicial das empresas.
11/07/2022	<b>Evento 81</b>	Pedido de cadastramento nos autos do procurador de COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO.
14/07/2022	<b>Evento 82</b>	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial.
21/07/2022	<b>Evento 84</b>	Divergência de Crédito apresentada por COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO

6. Portanto, passa-se à análise das petições apresentadas no período.

7. **Evento 80 – Resposta ao Ofício:**

Trata-se de resposta do Ministério da Economia ao Ofício n.º 10019274006 (expedido no Evento 24), atestando o atendimento da solicitação de anotação do deferimento do processamento da recuperação judicial das Requerentes nos registros correspondentes, com a alteração do cadastro das Recuperandas.

8. **Evento 81 - Pedido de Cadastramento de SICOOB**

Trata-se de pedido de cadastramento nos autos do procurador de COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO. Sobre o tema, a decisão que deferiu o processamento é clara ao determinar *“a inclusão e o cadastramento de todos os credores e procuradores que se manifestarem nos autos assim postulando”*.

Todavia, é importante ressaltar que os credores não necessitam ser intimados de todos os atos processuais, bem como que a ausência de intimação não caracteriza a nulidade.

#### **9. Evento 82 – Apresentação do Plano de Recuperação Judicial**

O Plano de Recuperação Judicial foi acostado - de forma tempestiva - aos autos em 14/07/2022. Veja-se que, o prazo de 60 dias para apresentação do Plano, previsto no artigo 53 da LREF, finda apenas em 08/08/2022.

No mais, cabe ressaltar que a Administração Judicial deverá, em até 15 dias após a apresentação do Plano, apresentar Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial.

#### **10. Evento 84 – Divergência de crédito apresentada por SICOOB**

Trata-se de divergência de crédito apresentada por COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO.

A divergência, que deveria ser apresentada diretamente à Administração Judicial, foi apresentada nitidamente pela via inadequada, bem como de forma intempestiva, haja vista que o Edital foi disponibilizado em 07/06/2022.

Sobre o tema, este MM. Juízo determinou, de forma correta, na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial que *“todos os pedidos de habilitações e impugnações de crédito protocolados nestes autos serão sumariamente rejeitados, inclusive em relação àquelas que deverão ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial na fase administrativa, cujo ônus de cumprir o devido procedimento legal é dos credores.”*

Diante disso, em razão da divergência apresentada por SICOOB ter sido realizada pela via inadequada e de forma intempestiva, deve ser sumariamente rejeitada.

## II

### INCIDENTES PROCESSUAIS

**11.** Em relação aos incidentes processuais, até o momento, existem apenas dois ativos, quais sejam, o **Incidente de Relatórios Mensais de Atividades** e o **Incidente de Controle da Essencialidade de Ativos e Créditos Extraconcursais (Fiscais e Outros)**.



CAINELLI DE ALMEIDA  
ADVOGADOS

**12.** A Administração Judicial informa que apresentará o Relatório Mensal de Atividades ainda no presente mês, sendo que somente não o fez até esta data em razão do atraso no envio da documentação contábil por parte das Recuperandas (Incidente n. 5010893-77.2022.8.21.0019).

**13.** Quanto ao Incidente de Crédito Extraconcursais, será apresentado o segundo relatório informativo em agosto, respeitado o prazo de 60 dias, conforme determinado pelo Juízo no Evento 12 – DESPADEC1. (Incidente n. 5010918-90.2022.8.21.0019)

**14.** No mais, informa que todos os relatórios serão disponibilizados no site [www.calmeida.adv.br](http://www.calmeida.adv.br).

#### IV

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**15.** Isso posto, a Administração Judicial acosta aos autos o Relatório de Andamentos Processuais, nos termos do artigo 3º, da Recomendação n.º 72 do CNJ, bem como manifesta-se pelo recebimento da presente petição para os efeitos de:

- A. CADASTRAR** o credor COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO, através de seu procurador Jorge André Ritzmann (OAB/SC 11.985) e;
- B. REJEITAR**, sumariamente, a divergência de crédito apresentada nos autos principais por COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO, haja vista que intempestiva e interposta pela via inadequada.

Nesses termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo, 21 de julho de 2022.

#### CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA  
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA  
OAB/RS 24.023